



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Ata de Julgamento – 6ª Sessão Ordinária**

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2019, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:16 horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador CLAUDIO DE MELLO TAVARES, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER, ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, NILZA BITAR, MARIA INÊS DA PENHA GASPARGAR, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, MILTON FERNANDES DE SOUZA, OTÁVIO RODRIGUES, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, FERDINALDO DO NASCIMENTO, MARCO ANTÔNIO IBRAHIM, LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, PAULO DE TARSO NEVES, ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES GUERRA GUEDES, ANTÔNIO ILOÍZIO BARROS BASTOS, ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e SANDRA SANTARÉM CARDINALI.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR e INÊS DA TRINDADE CHAVES DE MELO.

Compareceu à sessão apenas para julgar o processo ao qual estava vinculado o Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Invocando a proteção de Deus o Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudio de Mello Tavares, Presidente, declarou aberta a sessão e chamou a votação os processos constantes da pauta administrativa.

**Processo nº 2019-27190**

**Assunto:** Requerimento de reconsideração do decido na sessão realizada em 18/02/2019, para que lhe seja deferido o mesmo critério de distribuição de recursos aplicado aos Desembargadores integrantes do Egrégio Órgão Especial deste Egrégio Tribunal de Justiça, por extensão.

**Requerente:** Desembargador Augusto Alves Moreira Júnior

**Decisão:** Por maioria de votos, foi acolhido o pedido de reconsideração, conferindo ao Desembargador Presidente da COMAQ a redução de um terço da distribuição.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Votaram acolhendo a reconsideração os Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Elton Leme, Katya Monnerat, Maria Angélica G. Guerra Guedes, Antônio Iloízio Barros Bastos e Adolpho Andrade Mello.

Votaram rejeitando a reconsideração os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Bernardo Garcez, Ferdinaldo do Nascimento, Paulo de Tarso Neves e Sandra Santarém Cardinali.

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Ferdinaldo do Nascimento, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Paulo de Tarso Neves, Elton Martinez Carvalho Leme, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Antônio Iloízio Barros Bastos, Adolpho Andrade Mello e Sandra Santarém Cardinali.

Por solicitação do Desembargador Antônio Eduardo Ferreira Duarte foi consignado voto de pesar, com expedição de ofício de condolências à família, pelo falecimento do senhor Luiz Rodrigo de Oliveira Carvalho, filho do Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, que presidiu o Tribunal de Justiça.

Passaram a compor o quórum os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Nilza Bitar e Reinaldo Pinto Alberto Filho.

**Processo nº 2017-0183364**

**Assunto:** Proposta de alteração para os membros do E. Órgão Especial em razão da extinção das Câmaras Cíveis Especializadas

O Desembargador **Claudio de Mello Tavares**, Presidente, indagou do Desembargador Bernardo Moreira Garcez se ele mantinha a proposta que seria submetida à votação, do retorno da redução do percentual de 50% da distribuição para os membros do Órgão Especial

**Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto:** Desembargador, mantenho sim, porque na época o fundamento da proposta foi justamente a extinção das Câmaras do Consumidor. Naquele tempo, quando foi estabelecido esse critério de 1/3, foi em razão da existência de Câmaras do Consumidor. Quando do fim das Câmaras do Consumidor deixou de haver esse argumento, tanto é que a minha proposta ela reprisa *verbo ad verbum* todas as palavras da situação





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

existente anteriormente. Eu estou apenas pedindo para represtinar, para reestabelecer o que existia, diante do fim das Câmaras do Consumidor.

**Decisão:** Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de incompetência do Órgão Especial, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que acolhia por entender que a competência é do Tribunal Pleno. Também por maioria de votos foi rejeitada a proposta, vencidos os Desembargadores Milton Fernandes de Souza, Nagib Slaibi Filho, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Elton Leme, Katya Monnerat, Bernardo Garcez, Maria Inês Gaspar e Maria Augusta Vaz que suspendiam a tramitação do processo objetivando instruí-lo com dados estatísticos para posterior apreciação.

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Ferdinaldo do Nascimento, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Paulo de Tarso Neves, Elton Martinez Carvalho Leme, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Antônio Iloízio Barros Bastos, Adolpho Andrade Mello e Sandra Santarém Cardinali.

O Desembargador **Claudio de Mello Tavares**, Presidente, deferiu solicitação do Desembargador Nagib Slaibi Filho de que constasse em ata o voto proferido quando do julgamento do processo 2017-0183364.

Voto do Desembargador **Nagib Slaibi Filho**: *“Senhor Presidente, o artigo 99 da Constituição nos colocou realmente numa situação muito chata, e quem diz isso foi o Ministro Carlos Ayres Brito, pois, a partir do momento que existe o autogoverno da magistratura nós temos que exercitar todas as funções referentes a isso, tudo o que diz respeito à própria magistratura. Os magistrados reclamam que tem muito serviço, os magistrados reclamam que não conseguem fazer os plantões, eles reclamam que não conseguem fazer audiência de custódia, tem até Tribunal que coloca audiência de custódia restrita. Os magistrados reclamam muitas vezes, no segundo grau e na Turma Recursal, que não conseguem estudar todos os feitos um por um. Antigamente tinha relator porque o relator via os autos e relatava, e também havia o revisor que via os autos e dizia se estava correto ou errado o que foi relatado. Hoje nós só temos relator e nós temos processos eletrônicos, e significa o que? Toda vez que se coloca os processos em pauta eu tenho que ler todos eles, inclusive no meu órgão fracionário, embora eu seja o presidente. Então Senhor Presidente, essa questão é uma questão que é muito mais sensível, inclusive porque um colega alertou que a Seção Cível restringiu o Órgão Especial, é necessário votar em*





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*todos os feitos. A atribuição de competência pela via da distribuição é ônus e dever inerente a todos os magistrados. Eu por exemplo. Vossa Excelência, gentilmente, me designou presidente de uma comissão e eu estou tentando exercer minhas nobres funções. Fui e sou voluntário. Vossa Excelência me perguntou antes de ser eleito e o fez na frente do Desembargador Bernardo. E depois me designou, eu estou fazendo o que posso, mas o faço voluntariamente. Eu deveria estar agora em uma reunião que o pessoal do CNJ veio para discutir o PJe, e eu não estou lá porque eu tenho que julgar aqui. A minha função jurisdicional é mais importante que a minha função administrativa. Senhor Presidente, de tudo que foi falado aqui, eu gostei muito das palavras do nosso antigo Presidente, e sempre Presidente, Desembargador Milton. É necessária uma instrução do processo e é necessário debater quem é competente para fazer esse Projeto de Lei. A regra que fundamenta a dispensa da distribuição está na Lei de Organização Judiciária, que é lei votada pelo Assembleia Legislativa e sancionada pelo Governador, mas deveria estar no Regimento Interno, nos termos do art. 96, I, "a" da Constituição. E que propôs a que se fizesse por lei foi o Pleno deste Tribunal, embora com votos vencidos. Se decorreu de uma Lei votada pelo Pleno, poderíamos propor a alteração da lei ou reconhecer a sua inconstitucionalidade. Não podemos, no entanto, descumprir simplesmente a lei, ainda quando nela existam normas excessivamente abertas. Por essas razões eu acompanho o Desembargador Milton".*

Passou a compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Anunciado a retirada de pauta dos processos abaixo descritos:

**1. 0057920-68.2016.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST.	ERTULEI LAUREANO MATOS
REPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO	HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
PROC.ALERJ	DENISE SETSUKO OKADA AHMED
ADVOGADO	DENISE SETSUKO OKADA AHMED
LEGISL.	LEI Nº 6998/2015 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	FERNANDO BARBALHO MARTINS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Retirado de pauta por indicação do Desembargador Relator.

**2. 0031291-23.2017.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.JUST. ALEXANDRE ARARIPE MARINHO  
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO  
Procurad VITOR MARCELO ARANHA AFONSO RODRIGUES  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
Procurad EUMANO MAGALHAES  
ADVOGADO EUMANO DE MENDONÇA MAGALHÃES  
ADVOGADO VANDERLEY MARTINS DE BRITO  
Procurad VANDERLEY MARTINS DE BRITO  
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR Nº 28 DO ANO 2015 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, ARTIGOS 5º AO 42º E ANEXOS IV, VII, IX E XI  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Retirado de pauta por indicação do Desembargador Relator.

Chamado a votação os processos constantes ainda da pauta administrativa.

**Processo nº 2019-24831**

**Assunto:** Autorização para residência fora da Comarca

**Juíza:** Dra. Simone Lopes da Costa

**Titular:** 4ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita

**Residência:** Rio de Janeiro

**Distância:** 49,3 Km

**Decisão:** Por unanimidade, foi deferida a autorização.

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Ferdinando do Nascimento, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Paulo de Tarso Neves, Elton Martinez Carvalho Leme, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Antônio Iloízio Barros Bastos, Adolpho Andrade Mello e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo nº 2019-30415**

**Assunto:** Autorização para residência fora da Comarca





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Juíza:** Dra. Romanzza Roberta Neme

**Titular:** 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita

**Residência:** Rio de Janeiro

**Distância:** 44,7 Km

**Decisão:** Por unanimidade, foi deferida a autorização.

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Ferdinaldo do Nascimento, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Paulo de Tarso Neves, Elton Martinez Carvalho Leme, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Antônio Iloízio Barros Bastos, Adolpho Andrade Mello e Sandra Santarém Cardinali.

**Processo nº 2019-0001237**

**Assunto:** Autorização para residência fora da Comarca

**Juiz:** Dr. Gustavo Henrique Nascimento Silva

**Titular:** 3ª Vara de Família da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita

**Residência:** Rio de Janeiro

**Distância:** 53,8 Km

**Decisão:** Por unanimidade, foi deferida a autorização.

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Ferdinaldo do Nascimento, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Paulo de Tarso Neves, Elton Martinez Carvalho Leme, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Antônio Iloízio Barros Bastos, Adolpho Andrade Mello e Sandra Santarém Cardinali.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudio de Mello Tavares, Presidente, apresentou para aprovação a ata de julgamento da 4ª sessão ordinária, realizada em 18/02/2019, distribuída eletronicamente aos Senhores Desembargadores. Não impugnada, foi aprovada sem ressalvas.

Iniciado o julgamento dos processos constantes da pauta judicial.

**3. 0040676-92.2017.8.19.0000**

CLASSE

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. LUIZ ZVEITER  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. SERGIO ROBERTO ULHOA PIMENTEL  
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
PROC.CAMARA VANDERLEY MARTINS DE BRITO  
PROC.CAMARA EUMANO DE MENDONÇA MAGALHÃES  
LEGISL. LEI Nº 478 DO ANO 2012 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO ARTIGO 2º, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO  
LEGISL. LEI Nº 635 DO ANO 2015 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO ARTIGOS 1º E 2º, § 1º  
LEGISL. DECRETO Nº 149 DO ANO 2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
AMIC.CURIAE SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS DE SÃO GONÇALO - SINDSPEF  
ADVOGADO ALEXANDRE REINOL DA SILVA  
ADVOGADO SONIA FREITAS REINOL DA SILVA  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por unanimidade, acolheu-se a preliminar e julgou-se parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO.

Fizeram uso da palavra a Dra. Fernanda Jorgensen - Procuradora de Justiça - e o Dr. Alexandre Reinol, pelo Amicus Curiae.

**4. 0056535-17.2018.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REL. DESIG. DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY  
PROC.MUNIC. CAUÊ BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

REPDO                    CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
ADVOGADO                MORENO BONA CARVALHO  
LEGISL.                    LEI Nº 2163 DE 2018 DO MUNICÍPIO DE PARATY

Por maioria de votos, foi deferida a cautelar, nos termos do voto do Desembargador Bernardo Garcez, que fica designado para o acórdão, vencidos os Desembargadores Relatora, Nagib Slaibi Filho e Antônio Iloízio.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS e DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO.

Fez uso da palavra o Dr. Marcelo Alexandre Lima, pelo Representante.

**Anunciado o adiamento dos processos descritos abaixo.**

**5. 0047616-39.2018.8.19.0000**

CLASSE                    PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO MP (PECAS DE INFORMACAO)  
PRESIDENTE                DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR                    DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
ORIGEM                    TRIBUNAL DE JUSTICA  
REMTTE                    MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INFORMADO                JOÃO CARLOS DE SOUZA CORREA  
ADVOGADO                GABRIEL MIRANDA MOREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO                RAFAEL DA SILVA FARIA  
INFORMADO                ARAKEN ROSA  
INFORMADO                MARIA BEATRIZ DE MELLO ROSA

Adiado por ausência do Relator.

Presente o Dr. Ricardo Ribeiro Martins, Procurador de Justiça, pelo Remetente e o Dr. Rafael Faria, pelo Informado João Carlos de Souza Corrêa.

**6. 0069065-58.2015.8.19.0000**

CLASSE                    EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)  
PRESIDENTE                DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR                    DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
ORIGEM                    TRIBUNAL DE JUSTICA







**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

EMBARGANTE AURÉLIO MUNIZ  
ADVOGADO AURÉLIO MUNIZ  
EMBARGADO CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR NOEL ROSA  
ADVOGADO PAULO MARCOS PEREIRA SOARES

Adiado por ausência do Relator.

Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ferdinando do Nascimento.

O julgamento dos demais processos constantes da pauta judicial prosseguiu.

**7. 0037163-82.2018.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FIRJAN  
ADVOGADO REINALDO OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR  
ADVOGADO FLAVIA AYD LORETTI HENRICI  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO  
PROC.ALERJ RODRIGO LOPES LOURENÇO  
ADVOGADO RODRIGO LOPES LOURENÇO  
PROC.ALERJ HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO  
ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO  
LEGISL. LEI N° 8026 DO ANO 2018 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. CLAUDIO ROBERTO PIERUCETTI MARQUES

Por unanimidade, rejeitou-se as preliminares e julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Fará declaração de voto o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. NILZA BITAR.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO e DES. INES DA TRINDADE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CHAVES DE MELO.

Declarou-se suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Fez uso da palavra o Dr. Reinaldo Oliveira Ferreira Junior, pelo Representante.

**8. 0032733-10.2006.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	JULIO REBELLO HORTA
PROC.MUNIC.	ANDRÉ HERMANNY TOSTES
REPDO	CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
LEGISL.	LEI Nº 4153 DO ANO 2005 DO MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO -
PROC.CAMARA	DR. SERGIO ANTONIO FERRARI FILHO
PROC. EST.	LUCIA LEA GUIMARAES TAVARES

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO e DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO.

Fez uso da palavra o Dr. Sérgio Ferrari, pelo Representado.

**9. 0041541-81.2018.8.19.0000**

CLASSE	RECURSO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
RECTE	BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO	DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA
ADVOGADO	MANON WEBER RODRIGUES
RECDO	FLAVIA DE ALMEIDA VIVEIROS DE CASTRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO e DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO.

**10. 0034986-15.1999.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO	ELIETH DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO	MARGARETE SANTA ROSA TOMAZ NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO	EUNICE DA MOTTA SANTOS
ADVOGADO	FATIMA EUPHEMIO GALVAO
EMBARGANTE	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO IPERJ
PROC. EST.	REYNALDO GABETTO BRUNO
PROC. EST.	ALINE PAOLA CAMARA DE ALMEIDA

Em continuação, o Desembargador Nagib Slaibi Filho, em voto vista, deu parcial provimento dos embargos de declaração, restando o seguinte resultado final: Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS e DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.

Deixou de compor o quórum a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**11. 0011072-86.2017.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES  
EMBARGADO FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FECOMÉRCIO RJ  
ADVOGADO RENATA ALEXANDRINO REIS  
ADVOGADO MARCELO FERNANDO NOVAES MOREIRA  
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMBARGANTE ILMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO  
LEGISL. LEI Nº 7530 DO ANO 2017 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.ALERJ HARIMAN ARAUJO  
ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM e DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO.

Declarou-se suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**12. 0011451-27.2017.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES  
EMBARGADO FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -  
FIRJAN  
ADVOGADO GISELA PIMENTA GADELHA DANTAS  
ADVOGADO FLAVIA AYD LORETTI HENRICI  
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMBARGANTE EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO  
PROC.ALERJ HARIMAN ARAUJO  
ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO  
LEGISL. ART. 1º, CAPUT DA LEI Nº 7530 DO ANO 2017 DO ESTADO DO RIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM e DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**13. 0067901-53.2018.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI
REPTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	RODRIGO CRELIER ZAMBÃO DA SILVA
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL.	LEI Nº 7729 DE 2017 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ARTIGOS 1º E 2º
PROC.ALERJ	RODRIGO LOPES LOURENÇO

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exmo. Sr. DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS e DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FERDINALDO DO NASCIMENTO e DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO.

**14. 0053328-54.2011.8.19.0000**

CLASSE ACAO RESCISORIA  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES  
AUTOR ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AUTOR FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST. JULIA VINHAES TORTIMA KLEIN  
REU RUBEN DE AZEVEDO QUARESMA  
ADVOGADO FERNANDA CASTRO CAVALCANTI GUERRA MACHADO

Por unanimidade, foi mantido o acórdão, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM e DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO.

Nada mais havendo para ser julgado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudio de Mello Tavares, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 16:26 horas. Lavrada esta ata, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, tendo como base as informações do Sistema eJUD, as anotações feitas durante a sessão e o conteúdo das mídias digitais.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2019.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**  
Presidente

Regineide Anete Reis  
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 25 / 03 / 2019.

